



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO nº. 4.290/2.025 de 28 de julho de 2.025

Dispõe sobre delegação de competências para atuação junto a estabelecimentos de créditos, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de delegação de competência para acesso e movimentação de contas junto a estabelecimentos de crédito:

DECRETA

Artigo. 1º - Fica a servidora pública municipal **SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº. 145. [REDACTED]-80, autorizada a assinar, em conjunto com a Diretora de Serviços de Finanças e Orçamento **JOELMA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 096. [REDACTED]-48, ou junto à Tesoureira **INGRID APARECIDA DE SOUZA LOURENÇO**, inscrita no CPF nº. 433. [REDACTED]-18, bem como movimentar, depositar, assinar cheques, requisitar talões e praticar os atos abaixo, relativos à movimentação da conta em nome da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ 06.091.046/0001-40:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósitos;
- III - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- IV - requisitar talonário de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - endossar cheques;
- VII - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- VIII - sustar/contraordenar cheques;
- IX - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
- XII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XIV - efetuar transferências para a mesma titularidade, por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

§ 1º: Na ausência da Secretária Municipal de Educação, por motivo de viagem ou qualquer outro que a impossibilite de praticar os atos necessários junto a estabelecimentos de crédito, de modo que possibilite o bom funcionamento da rotina financeira da Prefeitura Municipal de Chavantes, fica a Diretora de Finanças e Orçamento, em conjunto com a Tesoureira, autorizada a depositar, movimentar, assinar cheques, requisitar talões, bem como praticar outros atos relativos à movimentação de contas junto à agências bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes;

§ 2º: Caso a Diretora de Finanças e Orçamento, ou a Tesoureira, também, por motivo de viagem ou qualquer outro que o impossibilite de praticar os atos necessários mencionados nos dispositivos anteriores junto aos estabelecimentos de crédito, fica autorizado o Secretário de Finanças e Orçamento, **JOSÉ ROBERTO PÓLIS**, inscrito no CPF nº. 061. [REDACTED] 06, a praticar o ato necessário em conjunto com a servidora presente para assegurar o bom funcionamento da rotina financeira da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Chavantes/SP, 28 de julho de 2.025


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete - Port. 01/2025